

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO



EXP	EDI	ENT	E
EM_	/	_/	

PROJETO DE	LEI	Nο	DE	DE	DE	1984.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTA DO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS PROVA E, EU, SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica concedida uma Subvenção no corrente e xercício no valor de Cr\$ 70.000,00 (setenta' mil cruzeiros), a favor do Centro Espirita Caboclo Tupa - Entidade Filantropica sem fins lucrativos.

ARTIGO 2º) - A despesa decorrente da presente Lei, corre ra por conta da Dotação Orçamentária propri a 3.2.3.1 - Subvenções Sociais - Secretaria Municipal de Saude e Promoção Social, ficando o Poder Executivo auto rizado a suplementar a Dotação se necessário for.

ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 29 DE MAIO DE 1984.

ALAIR/FRANCISCO CORREA. Prefeito Municipal.

/mfr.